



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

A Prefeitura Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 1.652/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023
“Extingue, acresce, altera e cria cargos no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Lei Municipal 1.472/2016 e dá outras providências”



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Arismário Barbosa Júnior
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Santaluz - BA

Leia o Diário Oficial do
 Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
 Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
 Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

LEI Nº.1.652/2023.

“Extingue, acresce, altera e cria cargos no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Lei Municipal 1.472/2016 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos, adiante relacionados, que passarão a compor a Estrutura Administrativa de cargos comissionados do município de Santaluz:

- I- 01 cargo de Superintendente de Defesa Civil, integrante da Secretaria de Assistência Social;
- II- 01 cargo de Coordenador de Defesa Civil, integrante da Secretaria de Assistência Social;
- III- 01 cargo de Diretor de Benefícios Eventuais, integrante da Secretaria de Assistência Social;
- IV- 01 cargo de Coordenador de Benefícios Eventuais, integrante da Secretaria de Assistência Social;
- V- 01 cargo de Coordenador do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, integrante da Secretaria de Assistência Social;
- VI- 01 cargo de Diretor de Programas Sociais, integrante da Secretaria de Assistência Social;
- VII- 01 cargo de Vice Diretor de Programas Sociais, integrante da Secretaria de Assistência Social;
- VIII- 01 cargo de Coordenador de Programas Sociais, integrante da Secretaria de Assistência Social;
- IX- 01 cargo de Diretor de Finanças e Planejamento, integrante da Secretaria de Assistência Social;
- X- 01 cargo de Vice Diretor de Finanças e Planejamento, integrante da Secretaria de Assistência Social;
- XI- 01 cargo de Diretor de Política para Mulheres, integrante da Secretaria de Assistência Social;
- XII- 01 cargo de Vice Diretor de Política para Mulheres, integrante da Secretaria de Assistência Social;

Parágrafo único. A carga horária, remuneração e as atribuições estão previstas no Anexo I- Síntese de atribuições, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Acresce 8 (oito) Cargos de Assessor Administrativo, integrante da Secretaria de Assistência Social, no Quadro dos Cargos em Comissão, descrito por meio da Lei Municipal nº 1.472/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

Art. 3º Acresce 2 (dois) Cargos de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social, integrante da Secretaria de Assistência Social, no Quadro dos Cargos em Comissão, descrito por meio da Lei Municipal nº 1.472/2016.

Art. 4º Ficam extintos os seguintes cargos constantes da Lei de Estruturação Administrativa, integrante da Secretaria de Assistência Social:

- I- Diretor de Plantão Social;
- II- Vice Diretor de Plantão Social;

Art. 5º Altera o vencimento do cargo de auxiliar de creche, integrante da Secretaria de Educação, constante na Lei Municipal nº 1472/2016, que passa a ser de 2 (dois) salários mínimos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santaluz-Bahia, 21 de agosto de 2023.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4

ANEXO I- SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CARGO E SIMBOLOGIA	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
SUPERINTENDENTE DE DEFESA CIVIL CC14	40hrs	Auxiliar o Secretário na tomada de decisões, em matéria de sua competência; Prestar esclarecimentos e assessoramento, quando solicitado pelo Secretário ou seu representante, sobre assuntos de sua competência; Exercer a representação política e institucional do respectiva Superintendência de que é titular, promovendo contatos e relações administrativas ou institucionais com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais; Promover as medidas necessárias ao cumprimento da legislação e dos prazos estabelecidos em sua área de competência; Participar das reuniões de órgãos colegiados, quando convocado; Prestar informações, elaborar relatórios, emitir parecer ou proferir despachos nos processos de sua competência; Executar qualquer atividade solicitada pelo Secretário dentro da sua área de competência.	R\$ 5.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5

COORDENADOR DE DEFESA CIVIL CC4	40hrs	Prestar auxílio ao Superintendente e ao Diretor de Defesa Civil no desenvolvimento de suas atribuições e quaisquer outras atividades correlatas.	R\$ 1.648,00
DIRETOR DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CC3	40 hrs	Auxiliar o Secretário na tomada de decisões, em matéria de sua competência; Prestar esclarecimentos e assessoramento, quando solicitado pelo Secretário ou seu representante, sobre assuntos de sua competência; realizar toda e qualquer atividade correlata a sua função.	R\$2.060,00
COORDENADOR DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CC4	40 hrs	Prestar auxílio ao Diretor de benefícios eventuais no desenvolvimento de suas atribuições e quaisquer outras atividades correlatas.	R\$ 1.648,00
COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CC4	40 hrs	Prestar auxílio ao diretor do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes em todas as atribuições inerentes.	R\$ 1.648,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6

DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS CC3	40 hrs	Auxiliar o Secretário na tomada de decisões, em matéria de sua competência; Prestar esclarecimentos e assessoramento, quando solicitado pelo Secretário ou seu representante, sobre assuntos de sua competência; realizar toda e qualquer atividade correlata a sua função.	R\$ 2.060,00
VICE DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS CC5	40 hrs	Auxiliar o Diretor de Programas Sociais na tomada de decisões, em matéria de sua competência; Prestar esclarecimentos e assessoramento, quando solicitado pelo Secretário ou seu representante, sobre assuntos de sua competência; realizar toda e qualquer atividade correlata a sua função que lhe for delegada.	R\$ 1.442,00
COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS CC4	40 hrs	Prestar auxílio ao diretor de programas sociais no desenvolvimento de suas atribuições e quais outras atividades correlatas.	R\$ 1.648,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7

DIRETOR DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CC3	40hrs	Auxiliar o Secretário na tomada de decisões, em matéria de sua competência; Prestar esclarecimentos e assessoramento, quando solicitado pelo Secretário ou seu representante, sobre assuntos de sua competência; realizar toda e qualquer atividade correlata a sua função.	R\$2.060,00
VICE DIRETOR DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CC5	40hrs	Prestar auxílio ao Diretor de finanças e planejamento no desenvolvimento de suas atribuições e quaisquer outras atividades correlatas	R\$ 1.442,00
COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CC4	40hrs	Prestar auxílio ao Diretor do Centro de Referência da Assistência Social no desenvolvimento de suas atribuições e quais outras atividades correlatas	R\$ 1.648,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO CC10	40hrs	Prestar auxílio administrativo às unidades do Poder Público vinculadas à Secretaria.	R\$ 1.320,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



8

<p>DIRETOR DE POLÍTICA PARA MULHERES CC3</p>	<p>40 hrs</p>	<p>Formular, coordenar e executar políticas públicas de proteção, defesa e promoção dos direitos da população feminina;</p> <p>Executar as ações relativas à implementação do Plano Estadual de Promoção dos Direitos da Mulher, avaliando-o periodicamente;</p> <p>Realizar o atendimento ao público nos casos de violação de direitos humanos específicos a sua área; Fomentar a criação dos organismos de políticas para as mulheres no âmbito do município de Santaluz;</p> <p>Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;</p> <p>Promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas do gênero;</p> <p>Efetuar intercâmbio com instituições públicas, privados, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher, visando à busca de informações para</p>	<p>R\$2.060,00</p>
---	---------------	---	--------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



		<p>qualificar as políticas públicas a serem implantadas;</p> <p>Articular com diferentes órgãos do governo, instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, programas, câmaras temáticas, grupos de trabalho e ações dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam: saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, autonomia econômica, agricultura, raça, etnia, comunicação, egressas, privadas de liberdade, participação política e outros;</p>	
<p>VICE DIRETOR DE POLÍTICA PARA MULHERES</p> <p>CC5</p>	<p>40 hrs</p>	<p>Prestar auxílio ao Diretor de política para mulheres no desenvolvimento de suas atribuições e quaisquer outras atividades correlatas</p>	<p>R\$ 1.442,00</p>

Santaluz-Bahia, 21 de agosto de 2023.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

